ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.009/2001
DE: 18/10/2001

"Institui como área de lazer as vias que menciona e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída como ***RUA DO LAZER***, parte da Avenida Rui Barbosa, situada entre as Rua Morrinhos e Rua 03 (três), vedando-se o trânsito de veículos após às 18:00 horas, às sextas-feiras, e aos sábados e aos domingos, a partir das 8:00 horas.

Art. 2° - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação ao DETRAN e ao Chefe do destacamento policial e outros.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de outubro de 2001.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 08/11/2001.
Câmara Municipal de Pontalina

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.009/2001

DE 18 DE OUTUBRO DO ANO DE 2.001

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que ***"Institui como area de lazer as vias que menciona"***, emanado de Projeto de Lei de autoria do Legislativo e aprovado pela Câmara Municipal, Prefeito Municipal ***SANCIONO-A***, passando destarte à Lei sob o nº 1.009/2.001, datada de 18 de outubro de 2.001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de outubro de 2.001.

RECEBEMOS
EM 05/11/2001.
Câmara Municipal de Pontalina

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal